

DECRETO Nº 2.071 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.



Declara estado de calamidade pública em todo o Território Municipal, acarretado por desastre natural do tipo estiagem severa – SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 01/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, IV da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 27 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO – O enquadramento do município de Bezerros-PE na definição do COBRADE - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres -, Desastres Naturais, Grupo Desastres Climatológicos, subgrupo 1., tipo 2. Seca, COBRADE 1.4.1.2.0, assim descrita: "A seca é uma estiagem prolongada, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico";

CONSIDERANDO – O artigo 5º da Instrução Normativa, e artigo 6º, Inciso II, parágrafo 2º, da Instrução Normativa nº. 01 de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO – Que o longo período de estiagem severa - SECA, que vem se arrastando desde o ano de 2012, caracterizada por baixíssimos índices pluviométricos que resultaram no colapso dos reservatórios responsáveis pelo abastecimento da população deste município;

CONSIDERANDO – Que a Companhia Pernambucana de Saneamento- COMPESA já declarou o **colapso total do abastecimento de água potável** deste Município.

CONSIDERANDO – Que em decorrência dos danos concernentes ao desabastecimento para consumo humano, animal, além das atividades comerciais, industriais e de serviços, que sugerem a ocorrência cumulativa de prejuízos e danos incalculáveis a todo o povo, que inclusive põem em risco inclusive a ordem social, e a vida humana e animal;

CONSIDERANDO – Que o relatório da COMPDEC – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Bezerros-PE, de acordo com Relatório do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres: Desastres Naturais, Grupo Desastres Climatológicos, subgrupo 1., tipo 2. Seca, COBRADE 1.4.1.2.0;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização prioritária e emergencial de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do referido cenário e sua mitigação/resolução;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade e ao terceiro setor, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC;

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 5º. Diante da situação de calamidade pública, que implicou numa situação de desabastecimento de água potável, em virtude do colapso dos mananciais responsáveis pelo abastecimento regular neste município, fica estabelecido como prioritário o abastecimento humano e dessedentação animal, respectivamente, como preconiza os termos da Lei Federal 9.433/97, em seu artigo 1º, inciso III.

Art. 6º. O prazo de vigência deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 27 de janeiro de 2017.

Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito